



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei municipal nº 419  
De 06 de Fevereiro de 1997

“Institui o Vale Transporte para os servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a partir de 1º de março de 1997 o Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – As normas e regulamentação para concessão do Vale transporte serão definidas mediante Decreto do Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da vigência desta lei.

Art. 2º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais números: 278 de 20 de maio de 1993, 269 de 26 de março de 1993 e 407 de 19 de setembro de 1996.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 1997.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-